

LEI MUNICIPAL Nº2.058/2013, DE 29 DE JULHO DE 2013.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2011, E REGULAMENTA O CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei Municipal nº 1.963/2011, de 31 de agosto de 2011.

Art. 2º - O Cargo de Contador Padrão S1, Grau A, criado pela Lei Municipal nº 1.706/06 em seu art. 2º, passa ser o Padrão 3, Grau A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que poderá ser preenchido por Contador com nível Superior ou por Técnico em Contabilidade de nível médio que possuam a inscrição perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

Art. 3º - As atribuições do cargo de Contador seguem as mesmas do anexo I da Lei Municipal nº 1.706/06, e segue a tabela de remuneração estabelecida pela Lei Municipal nº 1.799/2008 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 29 de julho de 2013.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal